

ALVALADE

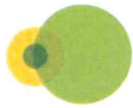
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 315/2020

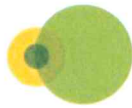
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
3. A iniciativa “Mercado de Natal” tem como finalidade, nomeadamente, a dinamização, o apoio e desenvolvimento do comércio local da freguesia;
4. Esta iniciativa, promovida pela Junta de Freguesia de Alvalade nos anos recentes, tem provado a sua importância, cuja continuidade se mostra conveniente e benéfica para a freguesia e para os seus fregueses e que terá, certamente, um peso importante neste ano particularmente difícil;
5. Todas as normas de higiene e segurança recomendadas pelas autoridades de saúde serão escrupulosamente cumpridas durante o evento que seguirá o plano de contingência;
6. No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a prévia contratação de serviços da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas, quiosques na 7ª edição do Mercado de Natal;



7. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas de serviço de colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas e quiosques a partir das caixas eventuais na 7ª edição do Mercado de Natal de Alvalade de 2020 (devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito);
8. A Empresa Roupeta & Filho, Lda., tem experiência comprovada na prestação dos serviços em questão tendo, inclusive, já acompanhado as anteriores edições do Mercado de Natal Alvalade e desempenhado com profissionalismo as tarefas em causa;
9. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade solicitou cotação à Empresa Roupeta & Filho, Lda., NIPC 502 214 058, que apresentou um orçamento discriminado e que se anexa.
10. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
11. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal” - Processo n.º 59/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.



Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal” - Processo n.º 59/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €9.010,00 (nove mil e dez euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.16.01.07 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Roupeta & Filho, Lda.

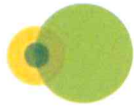
NIPC 502 214 058

Rua Júlio Verne, Lote 11-A

Portela da Azóia

2690-505 Santa Iria de Azóia

roupetarfgeral@gmail.com;



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. A designação da funcionária Rute Oliveira como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 14 de outubro de 2020.

A Vogal,

Margarida Afonso